



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

## RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2017

### PROPOSTA

Compete à Junta de Freguesia elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas a submeter à apreciação da Assembleia de Freguesia, de acordo com o estipulado na alínea e) do nº1 do artigo 16º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A organização dos documentos de prestação de contas deve obedecer às Instruções nº.1/2001 - 2ª. S do Tribunal de Contas, conforme Resolução nº.4/2001, publicada no Diário da República, nº.191, de 18 de agosto.

De acordo com o Ponto I, 3, da referida Resolução, esta Autarquia encontra-se integrada no Grupo 2 (montante anual de receita inferior a 5000 vezes o índice 100 da escala indiciária das carreiras do regime geral da função pública) e está dispensada das remessa de contas de gerência ao Tribunal de Contas, uma vez que o montante anual de receita ou despesa é inferior a € 1.000.000,00, devendo remeter ao Tribunal de Contas, até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, todos os documentos solicitados em conformidade com a citada resolução.

Nos termos da alínea b) do ponto 17 da Resolução nº 1/2018, publicada no Diário da República, 2ª. Série, nº.29, de 9 fevereiro de 2018, deverá ainda ser remetido ao Tribunal de Contas o *Mapa Síntese dos Bens Inventariados*.

Em cumprimento do disposto no ponto 21 da Resolução nº 1/2018, deverá ainda ser remetida ao Tribunal de Contas uma *declaração de responsabilidade* (conforme modelo anexo à Resolução), decorrente das obrigações de aprovação e de aplicação das normas contabilísticas e de controlo interno.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

A documentação de prestação de contas respeitante à gerência do ano 2017, presente a esta reunião, foi integralmente elaborada e organizada de acordo com o estipulado no POCAL e conforme Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas acima referidas, encontrando-se devidamente arquivada, estando disponível para consulta quando tal for solicitado.

Assim, no uso da competência que me é conferida pelo disposto na alínea j) do nº 1 do Artº 18º da Lei nº 75/2013 de 12/9, submeto:

O Relatório de Gestão e Prestação de Contas relativa a 2017, a qual **abriu com um saldo em numerário de 62.138,71 €, sendo de Operações Orçamentais 59.426,52 € e de Operações de Tesouraria 2.712,19€, apurou a RECEITA de 462.710,43 €, sendo de Operações Orçamentais 426.095,93 €, e de Operações de Tesouraria 36.614,50 €, realizou a DESPESA de 429.579,13 €, sendo de Operações Orçamentais 393.159,71 € e de Operações de Tesouraria 36.419,42 €; pelo que ENCERROU com um saldo em numerário de 95.270,01€, sendo de Operações Orçamentais 92.362,74 € e de Operações de Tesouraria 2.907,27 €.**

- a) Pela leitura do resumo dos fluxos de caixa, verifica-se que foi respeitado o princípio do equilíbrio orçamental, uma vez que as receitas correntes foram superiores às despesas correntes.
- b) Os valores constantes dos Mapas do Controlo Orçamental da Receita e da Despesa e das Operações de Tesouraria coincidem com os dos Mapas dos Fluxos de Caixa.
- c) Os saldos constantes do Resumo Diário da Tesouraria de 31 de dezembro coincidem com os do Mapa Resumo dos Fluxos de Caixa.
- d) A Caracterização da Entidade contém a informação exigida no ponto 8.1 do POCAL e nas notas técnicas da citada Resolução nº.4/2001- 2ª. S do Tribunal de Contas.



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

- e) Do Relatório de Gestão constam os aspetos mais relevantes da atividade da Junta de Freguesia durante o período a que corresponde a presente prestação de contas.
- f) Toda a documentação respeitante à prestação de contas foi analisada e conferida, considerando-se que estão reunidas as condições para se proceder à sua aprovação.
1. Face ao exposto, propõe-se, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea e) do nº.1 do artigo 16º. do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Junta de Freguesia delibere aprovar a documentação de prestação de contas respeitantes à *gerência do ano 2017*, para posterior apreciação e votação pela Assembleia de Freguesia, nos termos do disposto na alínea b) do nº.1 do artigo 9º. da mesma disposição legal, na sua sessão de abril.

O Proponente

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente	✓	Presidente		Presidente	
Secretária	✓	Secretária		Secretária	
Tesoureira	✓	Tesoureira		Tesoureira	
1º Vogal	✓	1º Vogal		1º Vogal	
2º Vogal	✓	2º Vogal		2º Vogal	

Aprovada em minuta, em reunião de 27/03 2018, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A JUNTA DE FREGUESIA

Helena Garcia Braz de Almeida  
Linda Rita Almeida  
Luís Jorge Faria  
Ana Cristina Carvalhos Coelho



# JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

## Município de Palmela

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Resultado da votação: Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
PS	5	PS		PS	
CDU		CDU		CDU	4
Coligação Palmela Mais	2	Coligação Palmela Mais		Coligação Palmela Mais	
MIM		MIM		MIM	1
Bloco de Esquerda		Bloco de Esquerda		Bloco de Esquerda	1

Declaração de voto:

---

---

Aprovada em minuta, em reunião de 23/4 / 2018, para efeito do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei Nº 75/2013, de 12/9.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

*António Filipe de Sousa*  
*Carlos Silva*  
*António Aguiar*